



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

EDITAL Nº 001/2020

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, comunica aos interessados que estará recebendo requerimento de emissão de Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Amélia/PR para efeito de participarem de licitações na modalidade de Tomada de Preços realizadas pelo Município, ou para outros fins.

I – DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser solicitada por requerimento acompanhado dos documentos necessários de comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, CAPACIDADE TÉCNICA e CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA da pessoa jurídica postulante.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Cédula de identidade, quando for o caso;

1.2. Empresa individual: registro comercial;

1.3. Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

1.4. Sociedade por Ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.5. Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

1.7. Microempresa (ME) e Empresa De Pequeno Porte (EPP) (Lei nº 123/06):

1.7.1. Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação, regida pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido pelo site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

1.7.2. Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regidas pela Lei nº 9.317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.4. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (CND).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de vínculo de profissional responsável técnico junto ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta;

3.2. Comprovação que o profissional responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou prestação de serviço, com característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.3. Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atenda a Decisão Normativa nº 059/97 e Resolução nº 218/73, ambas, do CREA, pertencente ao responsável técnico permanente a empresa indicada no Certificado de Pessoa Jurídica referente à obras e prestações de serviços de complexidade e características tecnicamente semelhantes à ora licitada, executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica da proponente;

3.4. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

3.5. Relação dos equipamentos disponíveis, adequados ao ramo de atividade respectiva e seus estados de conservação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrados na Junta Comercial ou publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo máximo de 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

5. OBSERVAÇÃO

5.1. Com exceção do requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados no original, fotocópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa, sendo dispensado o reconhecimento de firmas;

5.2. As empresas que requererem a inscrição após 1º de junho, e que ainda não tenham o balanço do último exercício financeiro encerrado, e que apresentarem balanço do exercício anterior ao último, receberão certificados de registro provisório, com prazo de validade para 30 (trinta) dias.

II – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRO

1. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

2. Os documentos apresentados serão examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do art. 22 da lei nº 8.666/1993.

2. A Comissão poderá conceder um prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências do Edital.

3. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

4. Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

5. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

6. O Departamento de Licitações do Município de Santa Amélia/PR manterão os registros cadastrais para efeitos de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

8. As pessoas jurídicas, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão, receberão da Comissão Permanente de Licitação o competente Certificado de registro Cadastral.

Santa Amélia/PR, 10 de Janeiro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JARBAS CARNELOSSI

PREFEITO DE SANTA AMÉLIA